

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

QUINTA, 09 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 3040

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.595/2026	2
DECRETO Nº 039/2026	3
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024	
OFÍCIO Nº 187/2026	6

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **304020269407**



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-118 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

LEI N. ° 2.595/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e, **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais), a ser utilizado com a seguinte classificação funcional.

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde c/ atenção básica	
494	3207	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.335,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde c/ atenção básica	
494	1456	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.335,00

Art. 3º O presente crédito especial, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º da Lei Municipal 2.575/2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 8 de abril de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-118 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO N° 039/2026

Abre crédito adicional especial, embasado no disposto na Lei 2.587/2026.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.595/2026, de 8 de abril de 2026, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde c/ atenção básica	
494	3207	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.335,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, , serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde c/ atenção básica	
494	1456	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.335,00

Art. 3º O presente crédito especial, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º da Lei Municipal 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 8 de abril de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
FORNECIMENTO N.º 012/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 007/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Suares Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26, com sede à Rua Delcio Ferreira de Azevedo, n.º 531, Bairro Jardim Piazza Di Roma, Sorocaba/SP, CEP 18.051-795, telefone (15) 3202-9213, endereço eletrônico atendimento@suaresquimica.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Haroldo Soares da Silva**, portador do RG n.º 9.522.217-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 156.123.501-63, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Contrato n.º 012/2024 tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza e insumos destinados à utilização na lavadora industrial do Hospital Municipal de Cidade Gaúcha/PR, garantindo a correta lavagem e higienização das roupas hospitalares;

CONSIDERANDO que a necessidade contínua e permanente do fornecimento desses produtos assegura a regular execução dos serviços de lavanderia hospitalar, preservando a saúde e segurança dos pacientes e profissionais de saúde;

CONSIDERANDO que a manutenção da contratação se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, preservando as condições inicialmente pactuadas, especialmente quanto aos preços praticados, evitando custos e atrasos decorrentes de novo procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público regem a Administração Pública e justificam a prorrogação e o reajuste contratual;

CONSIDERANDO que a medida encontra respaldo no planejamento administrativo e na disponibilidade orçamentária, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO que o disposto nos arts. 58, §1º, 65, 107, 122, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 autorizam a prorrogação da vigência contratual e a alteração de valores, desde que devidamente justificada e observando o interesse público.

RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade do fornecimento regular dos produtos.

1.2. Considerando o IPCA acumulado de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), o valor global do contrato passa de R\$ 38.610,00 (trinta e oito mil seiscientos e dez reais) para R\$ 40.071,84 (quarenta mil setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 012/2024 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência final para 02 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, datado de 02 de abril de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 02 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Haroldo Soares Da Silva
Sócio Administrador
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁFone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ - 75.377.200/0001-67**OFÍCIO Nº 187/2026**

Informamos que o **Contrato n.º 013 e 014/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico n.º 069/2025**, referente ao **Processo Administrativo n.º 083/2025**, encontra-se devidamente formalizado, com instrumento assinado pelas partes e extrato publicado no Diário Oficial, estando concluídas as etapas de formalização de competência da Divisão de Contratos.

Ficam, portanto, cientificados e formalmente designados, como **Gestor Sr. Getúlio Batista Pereira** e como **Fiscal Sr. Robert Willian Pavan**, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do instrumento e dos instrumentos dele decorrentes, quando houver, desde o início da vigência até o seu encerramento, nos termos da legislação vigente, especialmente do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, bem como das atribuições previstas para gestão e fiscalização contratual.

Cidade Gaúcha/PR, 18 de março de 2026.

Divisão de Contratos

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

MAURICIO CARESIA*Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

